



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 157/2005

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2006.

A Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, através de seus representantes, aprova e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita para o exercício de 2006 é estimada em R\$ 5.383.400,00 (cinco Milhões, trezentos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), assim distribuída:

RECEITAS CORRENTES	164.504,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	39.930,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	41.813,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.928,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.615.544,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.686,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.938.775,00
SOMA	
RECEITAS DE CAPITAL	215.622,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	194.592,00
ALIENAÇÃO DE BENS	452.273,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.988,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	423.850,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	444.625,00
SOMA	
TOTAL GERAL	5.383.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

Art. 2º - A despesa do Município para o exercício de 2006 é orçada em R\$ 5.383.400,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), assim distribuída:

PODER LEGISLATIVO	280.500,00
GABINETE DO PŔEFEITO	248.784,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS	146.833,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	453.895,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	221.974,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	207.636,00
DEPART. EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER	1.659.837,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	864.572,010
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1.017.485,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	206.986,00
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	74.898,00
SOMA	5.383.400,00

Art. 3º A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada a realização da receita prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica os poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a promover suplementações ao Orçamento Fiscal vigente até o limite de 15(quinze) por cento do total orçado nesta Lei, podendo para tanto usar das fontes de recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Não onera o percentual descrito no caput deste artigo as suplementações que se utilizarem como fonte de recursos, as anulações parciais ou totais de dotações do presente orçamento.

Art. 5º - Fica os poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a proceder a atualização monetária do presente orçamento, se a inflação do primeiro semestre do exercício de 2006 atingir índice superior a 10% (Dez por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu-MG, 26 de dezembro de 2005.

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

